



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10606/2024

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD 08/2024

**O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO**, Estado da Bahia, situada à Rua Miguel Marques de Almeida, 139, centro, da cidade de Barro Alto – Bahia CNPJ. Nº 13.234.349/0001-30, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **ORLANDO AMORIM SANTOS**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133. de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 329/2024, onde estarão **recebendo a partir do dia 06/06/2024**, em sua sede, no horário de expediente, as inscrições das pessoas jurídicas para posterior prestação de serviços, conforme previstos no Edital **(Anexo VI – Termo de Referência)**, visando o atendimento da população deste Município, conforme descrição e especificações seguintes:

#### 1 – DO OBJETO:

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA, **conforme descrição contida no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente Edital.**

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO os interessados que cumprem os requisitos, em conformidade com os anexos deste edital.

2.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços.

2.3 É assegurado o acesso permanente a qualquer licitante interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, a qual deverá protocolar o seu requerimento, instruído com a documentação pertinente, a partir da data definida no preâmbulo.

2.4 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Município de BARRO ALTO/BA necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.

2.5 Findo o período de vigência, o Município de BARRO ALTO/BA, atendido o interesse público, adotará os atos necessários a renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. É facultado a todos interessados que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro que ficará à disposição dos beneficiários.

3.2. O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviço público, em conformidade com os quantitativos e regras previstos no Anexo VI – Termo de Referência.

3.3. **A inscrição no credenciamento não garante a contratação dos interessadas pelo Município de BARRO ALTO/BA, podendo, no entanto, vir a ser credenciada de acordo com a necessidade da Administração Municipal.**



**ESTADO DA BAHIA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*

*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*

*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

3.4. Os licitantes que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de fornecedores na do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

3.5. A Administração Municipal poderá ainda constituir reserva técnica de empresas ou prestador de serviços do ramo pertinente ao objeto licitado, excedendo o quantitativo de vagas e/ou serviços previstos neste edital para provimento de futuros programas e/ou projetos ou ampliação dos existentes.

#### **4 - Do envelope**

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

#### **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/BA**

**RUA MIGUEL MARQUES DE ALMEIDA, Nº 139, CENTRO,**

**CEP 44.895-000- BARRO ALTO/BA**

**A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

4.2. Deverá conter ainda a identificação completa do(s) interessado(as), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

#### **PESSOA JURÍDICA:**

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

#### **PESSOA FÍSICA:**

NOME \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

#### **5 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

5.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

5.2 – As interessados em se Credenciar, deverão seguir preferencialmente os modelos contidos nos Anexos II e III;

5.3 – Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

#### **6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos (Pessoa Física ou pelos Representantes Legais das Empresas ou terceiro com procuração) para cadastramento.

#### **6.2 - HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:**

a) Cópia do RG ou CNH;

b) Cópia do CPF;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal;
- f) Comprovante de endereço residencial, considerando-se para tal fim faturas atuais de Água, Luz ou Telefonia (cópia simples);
- g) Certidão Negativa de Regularidade relativa ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- h) Alvará de licença para localização e Funcionamento;
- i) Proposta conforme item 5 (cinco) deste edital;
- j) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços, conforme descrito no Termo de Referência;
- k) Declaração de Atendimento ao Art 9º, §1º da lei 14.133/2021 – conforme anexo IV;
- l) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição – conforme anexo V;
- m) Demais informações e/ou comprovante bancárias.

### **6.3 - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Carteira de identidade e CPF do responsável técnico/administrativo/sócios;
- b) Ato constitutivo da proponente e suas alterações, devidamente registrada;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Certificado de Regularidade do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- h) Certidão Negativa relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Alvará de Funcionamento;
- j) Proposta conforme item 5 (cinco) deste edital;
- k) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços, conforme descrito no Termo de Referência modelo ANEXO VI;
- l) Declaração de Atendimento ao Art 9º, §1º da lei 14.133/2021 – conforme anexo IV;
- m) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição – conforme anexo V;
- n) informações e/ou comprovante bancárias;
- o) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes, contados da data da sua apresentação.**

### **7 – DA SELEÇÃO**

7.1 – No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, **selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem**, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite.

7.2 – Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, o município de BARRO ALTO/BA, formalizará o credenciamento dos interessados, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.

### **8 - DO PREÇO/PAGAMENTO:**

8.1. A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física e jurídica) as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal competente, conforme valores constantes na tabela de preços, pelos serviços efetivamente prestados.

### **9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A prestação dos serviços deverá acontecer nas dependências da(s) contratada(s) e/ou nos estabelecimentos particulares, devendo estas terem capacidades operacionais para a realização dos



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

serviços, ou seja, profissional e estrutural;

9.1.1 Os serviços deverão ser prestados conforme o Anexo VI = Termo de Referência deste edital e as cláusulas contratuais;

9.2. O parâmetro de preços referente aos serviços objeto deste Chamamento Público encontra-se discriminado no Anexo VI – Termo de Referência deste edital, com os valores máximos a serem pagos pelo Município, decorrentes da realização dos serviços ora contratados.

9.3. A quantidade dos serviços a serem fornecidos será definida de acordo com a demanda das Secretarias municipais, devendo a(s) contratada(s) estar(em) preparada(s) para atender(em) tal(is) demanda(s);

9.4. Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades e demandas do sistema público local, das condições do mercado e da disponibilidade orçamentaria e financeira para custeio das despesas;

9.5. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos prestadores de serviços e o CONTRATADO deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

***Parágrafo Único*** – Os interessados poderão se credenciar para mais de um serviço/item, desde que atendidas as condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária e/ou capacidade de execução do objeto.

### 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Os fornecedores que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula;

c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

**Parágrafo primeiro** – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

**Parágrafo segundo.** Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

### 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta das seguintes dotações:

03.03.2004-3390.36.00/39.00 – Manutenção da Sec. de Administração e Fazenda

02.02-2002-3390.36.00/39.00 – Manutenção do Gabinete

03.03-2004-3390.36.00/39.00 – Manutenção da Sec. de Administração Geral

08.08-2014-3390.36.00/39.00 – Manutenção do Ensino Infantil

08.08-2015-3390.36.00/39.00 – Manutenção do Ensino Fundamental

08.08-2016-3390.36.00/39.00 – Manutenção da Secretaria de Educação

09.09-2033-3390.36.00/39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

07.07-2043-3390.36.00/39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

05.05-2054-3390.36.00/39.00 – Manutenção das Atividades do Setor de Transportes

05.05-2065-3390.36.00/39.00 – Manutenção do Setor de Abastecimento de Água

05.05-2067-3390.36.00/39.00 – Manutenção das Atividades dos Serv. de Obras e Utilidade Pública



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

### 12 – REAJUSTE

A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo VI, deste Edital poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

### 13 – PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis antes da última data fixada para entrega da documentação.

### 14 – DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A requerente terá o prazo de 03 dias úteis, contado da data da publicação do resultado, para interpor recurso do indeferimento do credenciamento, na forma do art. 8 de regulamente municipal, Decreto Nº 329/2024.

### 15 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

15.1. A Prefeitura poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

15.2. Também poderão ser descredenciados nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 03 (três) dias úteis e submeterá à Prefeitura Municipal para tomada de decisão.

15.4. Em caso de denúncia feita pelo contratante, deverá as contratada(s) manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração deverá convocar um novo credenciado, sob pena de retenção do pagamento.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Administração com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Nº 329/2024;

12.2. Fica eleita a Comarca de CANARANA/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

BARRO ALTO/BA , 06 de junho de 2024.

---

Agente de contratação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*  
*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*  
*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS PELO EDITAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Ref.: Edital de Credenciamento nº CD 08/2024.

\_\_\_\_\_ de acordo com o edital de Credenciamento nº  
CD 08/2024, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

BARRO ALTO/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável/Carimbo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

**EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº CD 08/2024**  
**PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

**Ao**  
**Município de BARRO ALTO/BA.**  
**Comissão Permanente de Licitação**

A empresa: -----, inscrita no CNPJ nº -----, sediada na Rua/Praça/Avenida: -----  
-----, nº. ----, na Cidade de -----/---, vem requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA**, divulgado pelo Município de BARRO ALTO/BA, nos termos do credenciamento divulgado em 06 de junho de 2024, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	V. Unit	Valor Total
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**DADOS COMPLEMENTARES:**

Razão Social -----, CNPJ: -----, Endereço: -----  
Telefone Comercial: ( ) -----, Cel :( ) -----, Email: -----

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: ----- Agência:-----, Conta Corrente:-----.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa solicitante)



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

**PESSOA FÍSICA**

**EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº CD 08/2024  
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

**Ao**

**Município de BARRO ALTO/BA.**

**Comissão Permanente de Licitação**

Nome -----, inscrito no CPF nº -----, sediado na Rua/Praça/Avenida: -----  
, nº ----, na Cidade de -----, vem requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA**, divulgado pelo Município de BARRO ALTO/BA, nos termos do credenciamento divulgado 06 de junho de 2024, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	V. Unit	Valor Total
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**DADOS COMPLEMENTARES:**

**TELEFONES:**

Comercial: ( ) \_\_\_\_\_ Cel :( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal solicitante)



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, §1º DA LEI 14.133/2021.**

Declaramos para os devidos fins de direito, que ----- a qualidade de CREDENCIADA na licitação instaurada pelo Município de BARRO ALTO/BA na Modalidade Credenciamento nº CD 08/2024, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de **PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA**, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de 06 de junho de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, §1º da lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

---

Assinatura e Carimbo CNPJ



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

---

Ass. Resp e CPF.



**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Encaminhamos o presente Termo de Referência, que visa orientar, ordenar, as especificações/exigências técnicas do Serviço a Contratar, para que garanta a continuidade dos serviços prestados para com esta Municipalidade, e atenda as demandas necessárias para o funcionamento da Administração Pública, conforme abaixo relacionado

**1 - UNIDADE REQUISITANTE (UR):**

Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Fazenda, Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade.

**2 - Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA.

A contratação dos serviços de metalúrgicos se faz necessário, diante da falta de mão de obra técnica especializada no quadro funcional do Município de Barro Alto Bahia, para realizar os serviços e reparos de estruturas metálicas, tais como, cadeiras, carteiras, alambrados, grades, janelas, portas, portões e serviços de soldas em geral. Diante do exposto, justifica-se perfeitamente à contratação dos serviços em tela, a fim de apoiar e garantir a manutenção dos serviços essenciais deste Município.

Nota-se que com a fixação dos preços pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, portanto possível a contratação dos interessados que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente. Vale ressaltar que com mais participantes teremos condições de mantermos os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a um único fornecedor, que poderia acarretar retardamento na entrega dos serviços. A distribuição dos serviços será rateada entre todos os credenciados conforme a demanda dos serviços.

**3 - DA ESCOLHA DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A Nova Lei 14.133/21, define o credenciamento com previsão no inciso XLIII do artigo 6º: *"[...] processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados"*.

Assim, o credenciamento permite à Administração a seleção de todos os particulares que preencham os requisitos necessários para o fornecimento de determinado bem ou serviço, de forma a facilitar futuras contratações, se faz importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

**4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços deverá acontecer nas dependências da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou nos estabelecimentos particulares, devendo estas terem capacidades operacionais para a realização dos serviços, ou seja, profissional e estrutural; Os serviços deverão ser prestados conforme o Anexo VI = Termo de Referência deste edital



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

e as cláusulas contratuais;

O parâmetro de preços referente aos serviços objeto deste Chamamento Público encontra-se discriminado no Anexo VI– Termo de Referência deste edital, com os valores máximos a serem pagos pelo Município, decorrentes da realização dos serviços ora contratados.

A quantidade dos serviços a serem fornecidos será definida de acordo com a demanda das Secretarias municipais, devendo a(s) contratada(s) estar(em) preparada(s) para atender(em) tal(is) demanda(s);

Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades e demandas do sistema público local, das condições do mercado e da disponibilidade orçamentaria e financeira para custeio das despesas;

Qualquer entendimento entre a fiscalização dos prestadores de serviços e o CONTRATADO deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

***Parágrafo Primeiro*** – *Os interessados poderão se credenciar para mais de um serviço/item, desde que atendidas as condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária e/ou capacidade de execução do objeto.*

***Parágrafo Segundo*** - O atendimento deverá ser prestado nos dias de semana, de segunda a sexta-feira, nos turnos manhã, tarde e noite.

### **5 – DO PREÇO ESTIMADO / PRETENDIDO DE CONTRATAÇÃO:**

O inciso III do parágrafo único, do artigo 79, estabelece que o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 79, deverá definir o valor da contratação.

Os preços de referências foram obtidos por meio das pesquisas em mercado local, conforme em anexo.

### **6 DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS:**

#### **ANEXO I** **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços de Metalúrgico para atender a demanda do Município de Barro Alto Bahia.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UND.	VL. UNIT	VL.TOTAL
01	<b>SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO EM ALAMBRADO P/ QUADRA/CAMPO M<sup>2</sup></b> =Tela fio 12 galvanizada (2,77mm) e solda elétrica com eletrodo revestido.	81	UND	67,00	5,427,00
02	<b>SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO EM COBERTURA/ESTRUTURA LEVE M<sup>2</sup></b> =Telha de alumínio ondulada 18/988, solda elétrica com eletrodo revestido.	80	UND	77,00	6.160,00
03	<b>SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO EM COBERTURA/ESTRUTURA PESADA M<sup>2</sup></b> =Telha de alumínio ondulada 18/988 – perfil “u” chapa 14 e solda elétrica com eletrodo revestido.	70	UND	119,00	8.330,00



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

04	<b>SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 1.00 X 0.80</b> =Uso de metalon 25X25 e solda elétrica com eletrodo revestido.	49	UND	224,00	10.976,00
05	<b>SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 1.80 X 1.00</b> =Uso de metalon 25X25 e solda elétrica com eletrodo revestido	39	UND	379,00	14.781,00
06	<b>SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE GRADES 1.10 X 1.00</b> =Metalon 25X25 chapa 20, solda elétrica com eletrodo revestido.	39	UND	257,00	10.023,00
07	<b>SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE GRADES 2.10 X 0.80</b> =Metalon 25X25 chapa 20, solda elétrica com eletrodo revestido.	19	UND	507,00	9.633,00
08	<b>SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE JANELAS 1.10 X 1.00</b> =Metalon 20X30 chapa 20 e chapa 22 lisa e solda elétrica com eletrodo revestido.	39	UND	283,00	11.037,00
09	<b>SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PORTAS 2.10 X 0.80</b> =Metalon 20X30 chapa 20 e chapa 22 lisa e solda elétrica com eletrodo revestido.	07	UND	680,00	4.760,00
10	<b>SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PORTÕES 2.50 X 2.20</b> =Metalon 20X30 chapa 20 e chapa 22 lisa e solda elétrica com eletrodo revestido.	06	UND	1.340,00	8.040,00
11	<b>SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PADRÃO MONOFÁSICO P/ ENERGIA</b> =Kit completo do padrão e metalon 60X60 chapa 18.	07	UND	830,00	5.810,00
12	<b>SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO P/ ENERGIA</b> = Kit completo do padrão e metalon 60X60 chapa 18.	04	UND	1.740,00	6.960,00
13	<b>SERVIÇOS DE SOLDAS GRANDES</b> =Solda elétrica com eletrodo revestido.	30	UND	89,00	2.670,00
14	<b>SERVIÇOS DE SOLDAS MÉDIAS</b> =Solda elétrica com eletrodo revestido.	30	UND	59,00	1.770,00
15	<b>SERVIÇOS DE SOLDAS PEQUENAS</b> =Solda elétrica com eletrodo revestido.	61	UND	33,00	2.013,00
16	<b>SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE POSTE FERRO 5MT.</b>	59	UND	550,00	32.450,00
17	<b>SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE POSTE FERRO 2,5MT.</b>	50	UND	60,00	3.000,00
18	<b>SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE LIXEIRAS PADRÃO.</b>	59	UND	380,00	22.420,00
19	<b>SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO.</b>	50	UND	160,00	8.000,00

TOTAL 174.260,00



**ESTADO DA BAHIA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

O valor global estimado do presente credenciamento é de R\$: 174.260,00 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).

### **7 DOS MOTIVOS DO DESCRENCIAMENTO**

#### **7.1. PELA CREDENCIANTE:**

A Prefeitura poderá, a qualquer tempo promover o descenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

Também poderão ser descenciados nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 03 (três) dias úteis e submeterá à autoridade superior para tomada de decisão.

Em caso de denúncia feita pelo contratante, deverá a(s) empresa(s) contratada(s) e/ou estabelecimentos particulares, manterem a prestação do serviços pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração deverá convocar um novo credenciado, sob pena de retenção do pagamento.

#### **8. 2. PELA CREDENCIADA:**

Mediante solicitação escrita e devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A existência de crédito orçamentário, para fazer em face de futura Contratação será na (s) Dotação (es) Orçamentárias abaixo descritas:

03.03.2004-3390.36.00/39.00 – Manutenção da Sec. de Administração e Fazenda

02.02-2002-3390.36.00/39.00 – Manutenção do Gabinete

03.03-2004-3390.36.00/39.00 – Manutenção da Sec. de Administração Geral

08.08-2014-3390.36.00/39.00 – Manutenção do Ensino Infantil

08.08-2015-3390.36.00/39.00 – Manutenção do Ensino Fundamental

08.08-2016-3390.36.00/39.00 – Manutenção da Secretaria de Educação

09.09-2033-3390.36.00/39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

07.07-2043-3390.36.00/39.00 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

05.05-2054-3390.36.00/39.00 – Manutenção das Atividades do Setor de Transportes

05.05-2065-3390.36.00/39.00 – Manutenção do Setor de Abastecimento de Água

05.05-2067-3390.36.00/39.00 – Manut. das Ativ. dos Serv. de Obras e Utilidade Pública

As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas em dotação orçamentária dos exercícios seguintes, conforme o caso.

### **10. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

a) Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

b) Executar os serviços de acordo com as Ordens de Serviços;

c) Garantir o acesso das autoridades públicas aos locais de prestação de serviços para



**ESTADO DA BAHIA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

fiscalização;

d) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação utilizadas para credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

e) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada

f) Comunicar a Prefeitura Municipal de Barro Alto /BA, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

g) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

h) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

i) É vedado à CONTRATADA em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário/paciente, qualquer importância adicional por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;

j) É vedado à CONTRATADA em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

l) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto contratado.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

a) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

b) Fiscalizar e aprovar os serviços realizados;

c) Efetuar o pagamento no prazo acordado;

d) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

### **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do Contrato será avaliada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.1.2. O CONTRATADO deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Srº Tiago Novaes Santos, nomeada através do Decreto nº 175/2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 21 de outubro de 2021, e pelo Sistema de Controle e Avaliação, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de procedimentos/atendimentos mensais realizados, desde que, comprovados mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas dos relatórios gerenciais devidamente liquidados;

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: [prefeitura@barroalto.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barroalto.ba.gov.br) | website: [www.barroalto.ba.gov.br](http://www.barroalto.ba.gov.br)

proposta de serviço ou cheque nominal.

**Parágrafo Segundo:** Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços.

**Parágrafo Terceiro:** É vedada a antecipação de pagamento.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade;

Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

### 14. DAS PENALIDADES

14.1 À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

**Parágrafo Único:** Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º Salários, abono de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

15.1.1. Será facultado ao MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração do Credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

15.1.2. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverá ser consultada a Secretaria Municipal deste Município, pelo endereço eletrônico: [licitacao@barroalto.ba.gov.br](mailto:licitacao@barroalto.ba.gov.br).

Atenciosamente,

Barro Alto Bahia, 06 de junho de 2024.

---

Secretaria Administrativa



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

### ANEXO VII

#### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ---/2024

#### CONTRATO Nº ----/2024.

#### PESSOA JURÍDICA

Pelo presente contrato de prestação de serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.234.349/0001-30, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, nº 139, Centro de Barro Alto – Bahia, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, Sr. ORLANDO AMORIM SANTOS, inscrito no RG nº 03600837-06 SSP/BA e CPF nº426.776.885-49, residente e domiciliada na Rua José da Cruz, nº 11, Centro de Barro Alto Bahia, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ou Sr<sup>o(a)</sup>-----, Pessoa Jurídica, Endereço -----, inscrito no CPF ou C.N.P.J nº -----, neste ato representada pelo Sr(a)-----, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de **Credenciamento nº 08/2024, Processo Administrativo nº 10606/2024**, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 329/2024, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 08/2024 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de serviços discriminados acima constantes neste edital.

2.2 Os documentos referidos no item 06, e seus sub itens, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 07 (sete) meses, contados da data de abertura do edital, podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (-----);
- 4.2 O preço dos serviços serão conforme especificados no Anexo VI – Termo de Referência e da Proposta de Preços.
- 4.3 Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.
- 4.4 Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificada na dotação orçamentária do ano corrente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços do presente credenciamento serão atendidos nas dependências das



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

CONTRATADAS, situado no perímetro urbano do município, de segunda a Sexta-Feira, e em situações de socorro em estradas Municipais.

5.2 A prestação dos serviços terá início na data de assinatura do presente contrato.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 O objeto deste ajuste, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de prestação de serviços do mês, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

6.2 Por se tratar de alimentação humana e perecível, o recebimento do objeto será de forma imediata.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A execução do Contrato será avaliada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.1.2. O CONTRATADO deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Srº Tiago Novaes Santos, nomeada através do Decreto nº 175/2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 21 de outubro de 2021, e pelo Sistema de Controle e Avaliação, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento e ou/ serviços, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

8.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo VI, do **Edital de Credenciamento nº 08/2024**;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*

*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*

*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES**

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de BARRO ALTO/BA pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/21, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

14.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Canarana/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

BARRO ALTO/BA, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Orlando Amorim Santos  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF:

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ---/2024**  
**CONTRATO Nº ----/2024.**  
**PESSOA FÍSICA**

Pelo presente contrato de prestação de serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.234.349/0001-30, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, nº 139, Centro de Barro Alto – Bahia, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, Sr. ORLANDO AMORIM SANTOS, inscrito no RG nº 03600837-06 SSP/BA e CPF nº 426.776.885-49, residente e domiciliada na Rua José da Cruz, nº 11, Centro de Barro Alto Bahia, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr<sup>o</sup>(a)-----, Pessoa Física, Endereço -----, RG nº----- inscrito no CPF nº -----, brasileiro(a), maior, capaz, neste ato representada pelo Sr(a)-----, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de **Credenciamento nº 08/2024, Processo Administrativo nº 10606/24**, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 329/2024, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.3 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- c) Edital de Credenciamento nº 08/2024 e seus anexos;
- d) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de serviços discriminados acima constantes neste edital.

2.4 Os documentos referidos no item 06, e seus sub itens, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 07 (sete) meses, contados da data de abertura do edital, podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.5 O preço dos serviços serão conforme especificados no Anexo VI – Termo de Referência e da Proposta de Preços.

4.6 Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

4.7 Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificada na dotação orçamentária do ano corrente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.3 Os serviços do presente credenciamento serão atendidos nas dependências das CONTRATADAS, situado no perímetro urbano do município, de segunda a Sexta-Feira, e em



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

situações de socorro em estradas Municipais.

5.4 A prestação dos serviços terá início na data de assinatura do presente contrato.

### CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3 O objeto deste ajuste, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de prestação de serviços do mês, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

6.4 Por se tratar de alimentação humana e perecível, o recebimento do objeto será de forma imediata.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução do Contrato será avaliada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.1.2. O CONTRATADO deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Srº Tiago Novaes Santos, nomeado através do Decreto nº 175/2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 21 de outubro de 2024, e pelo Sistema de Controle e Avaliação, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

### CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.3 Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento e ou/ serviços, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

8.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

f) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo VI, do **Edital de Credenciamento nº 08/2024**;

g) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

j) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

d) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES



**ESTADO DA BAHIA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*

*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*

*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

11.5 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.6 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.8 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

e) Advertência;

f) Multa:

f.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

f.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de BARRO ALTO/BA pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

h) Declaração de inidoneidade.

12.5 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.6 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.7 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.8 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/21, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.9 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.10 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114

CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Canarana/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

BARRO ALTO/BA, ..... de ..... de 2024.

---

Orlando Amorim Santos  
Prefeito Municipal

---

CREDENCIADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_